

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Termo de Comodato nº 003/2024

Processo nº 23819.003694/2023-12

TERMO DE COMODATO

Processo nº 23819.003694/2023-12

TERMO DE COMODATO Nº 03/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE (HUGG-UNIIRIO/EBSEH) E A EMPRESA SGHN - Higienização Têxtil e Nutrição Hospitalar Ltda.

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0035-92**, com endereço na Rua Mariz e Barros, nº 775, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.270-901, neste ato representada pelo seu Superintendente, **João Marcelo Ramalho Alves**, matrícula siape nº 136****, nomeado pela Portaria-SEI nº 138, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 848, de 29 de junho de 2020 e pelo Gerente Administrativo, Senhor **Vinicius de Lima e Silva Martins**, matrícula SIAPE nº 163****, nomeado pela Portaria-SEI nº 153, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.382, de 29 de agosto de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

COMODANTE: SGHN - Higienização Têxtil e Nutrição Hospitalar Ltda., com sede na Estrada Conceição, nº 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo - RJ, CEP 24.461-840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.083.162/0001-57, representada neste ato por **Felipe Estevão Rocha Brito**;

Conforme Processo Administrativo nº 23819.003694/2023-12, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 90002/2024, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do seguinte bem:

1.2. A empresa vencedora do **item 1** deverá ceder, em regime de comodato, os itens abaixo relacionados conforme Termo de Referência - SEI STHH/DLIH/GAD/HUGG-Unirio (32885212) e Anexo ENCARTÉ II - EQUIP., MATERIAIS E INSUMOS (34270967), que ficarão sob a responsabilidade do HUGG, durante a vigência do contrato.

Descrição		Quantidade
Contêiner de 240 L	Contêineres de 240 litros com pedal e roda 200mm, fabricados em Polietileno de Média Densidade (PEMD) ou Polipropileno (PP). São injetados em máquinas de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ABNT."ROUPA SUJA MATERIAL INFECTANTE"	20
Carro funcional	Carro funcional com bolsa porta, corpo do carro fechado nas laterais, exclusivo para transporte de roupas, em polipropileno, com colunas de alumínio, 4 rodízios de 3 polegadas. Especificações: 33.30kg; P: 124cm; Altura: 96 cm; Largura: 55cm	7
Hamper com tampa	Porta hamper em aço inox c/ tampa, estrutura em tubos de aço inox, tampa fabricada em chapa de aço, acionamento da tampa através de pedal, quatro rodízios giratórios com 50mm, sendo dois com trava, acabamento escovado.	110
Carro Gaiola "ROUPA LIMPA"	Carro gaiola para roupa 49 kg, em estrutura aramada 80 x 56 x 187, com adesivo lavável descrito "ROUPA LIMPA"	10
Carro Gaiola "ROUPA SUJA"	Carro gaiola para roupa em estrutura aramada 80 x 56 x 187, com adesivo lavável descrito "ROUPA SUJA"	15
Balanças digitais tipo plataforma com Impressora e fornecimento de etiqueta	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300kg, tamanho 90cm x 90cm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano, emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014), com impressora e monitor acoplados e impressão do resultado de medição – com fornecimento de etiquetas..	2
Seladora com pedal	Seladora a pedal, barra quente, com regulador de temperatura e BAIXO CONSUMO de energia. Confeccionada em metalon 20 x 20 x 1 mm de espessura, com pedal de apoio, resistência tipo bainha, e pintura BRANCA ELETROSTÁTICA. Eficiente na selagem de embalagens de polietileno, entre outros, até 30 cm. Utilizada em diversos seguimentos do comércio, indústria, entre outros. Pode selar até 800 embalagens a cada hora ou até a afinidade de produção diária.	1
Mesa para dobragem de	Dimensões aproximadas de 2m X 1m.	1

enxoval		
Escada	Escada de alumínio com 5 degraus.	2

1.3. O bem objeto deste Termo de Comodato deve observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 02/12/2024 e encerramento em 02/12/2027, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do bem expresso em moeda nacional, conforme notas fiscais nº 1473 (DOC. SEI nº 40958238), nº 1513 (DOC SEI nº 41605324) nº 1530 (DOC SEI nº 41764224) é de:

Descrição		Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contêiner de 240 L	Contêineres de 240 litros com pedal e roda 200mm, fabricados em Polietileno de Média Densidade (PEMD) ou Polipropileno (PP). São injetados em máquinas de alta tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ABNT."ROUPA SUJA MATERIAL INFECTANTE"	20	R\$ 528,00	R\$ 10.560,00
Carro funcional	Carro funcional com bolsa porta, corpo do carro fechado nas laterais, exclusivo para transporte de roupas, em polipropileno, com colunas de alumínio, 4 rodízios de 3 polegadas. Especificações: 33.30kg; P: 124cm; Altura: 96 cm; Largura: 55cm	7	R\$ 769,00	R\$ 5.383,00
Hamper com tampa	Porta hamper em aço inox c/ tampa, estrutura em tubos de aço inox, tampa fabricada em chapa de aço, acionamento da tampa através de pedal, quatro rodízios giratórios com 50mm, sendo dois com trava, acabamento escovado.	110	R\$ 253,00	R\$ 27.830,00
Carro Gaiola "ROUPA LIMPA"	Carro gaiola para roupa 49 kg, em estrutura aramada 80 x 56 x 187, com adesivo lavável descrito "ROUPA LIMPA"	10	R\$ 1.685,05	R\$ 16.850,50
Carro Gaiola "ROUPA SUJA"	Carro gaiola para roupa em estrutura aramada 80 x 56 x 187,	15	R\$1.685,05	R\$ 25.275,75

	com adesivo lavável descrito "ROUPA SUJA"			
Balanças digitais tipo plataforma com Impressora e fornecimento de etiqueta	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300kg, tamanho 90cm x 90cm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano, emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014), com impressora e monitor acoplados e impressão do resultado de medição – com fornecimento de etiquetas..	2	R\$ 3.199,00	R\$ 6.398,00
Seladora com pedal	Seladora a pedal, barra quente, com regulador de temperatura e BAIXO CONSUMO de energia. Confeccionada em metalon 20 x 20 x 1 mm de espessura, com pedal de apoio, resistência tipo bainha, e pintura BRANCA ELETROSTÁTICA. Eficiente na selagem de embalagens de polietileno, entre outros, até 30 cm. Utilizada em diversos seguimentos do comércio, indústria, entre outros. Pode selar até 800 embalagens a cada hora ou até a afinidade de produção diária.	1	R\$ 900,00	900,00
Mesa para dobragem de enxoval	Dimensões aproximadas de 2m X 1m.	1	R\$ 1.186,00	R\$ 1.186,00
Escada	Escada de alumínio com 5 degraus.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
Valor Total				R\$ 94.863,25

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do bem em caso de sinistro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE**

6.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

8.4.1. Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

8.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

8.5. Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

8.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

8.6.1. O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

8.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Indenizações e multas.

9. **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

9.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1. descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

9.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

9.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;

9.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A COMODATÁRIA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente - HUGG-UNIIRO/EBSERH

Vinicius de Lima e Silva Martins
Gerente Administrativo - HUGG-UNIIRO/EBSERH

Felipe Estevão Rocha Brito
Representante Legal - SGHN



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Estevão Rocha Brito, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins, Gerente**, em 27/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Aragão Machado, Superintendente, Substituto(a)**, em 27/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44575873** e o código CRC **6B39CACC**.

Referência: Processo nº 23819.003694/2023-12 SEI nº 44575873